

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 – PMT

Às onze horas, do sexto dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito (06/12/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 109/2018 - PMT.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.453.030/0001-41:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Termo de Acordo para a Pavimentação da Rua Diamantina, trecho da Rua Prof. Alfredo Girardi e trecho da Rua Palotina	
Projeto de Pavimentação	
ART da Obra/Serviço	
Ato Constitutivo – Contrato Social – 11ª Alteração	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Cartão do CNPJ	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e do Município Sede da Empresa – Blumenau (SC)	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98

Da análise destes documentos observa-se que a empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. está com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro

LOURDES MOSER
Membro